



CONTRATO Nº 075.2021.03.6.022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM
IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO
DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR J. V.
BENTES COMERCIAL.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **03.445.984/0001-02**, com sede à Rua José Leite de Melo, 1500 – São Cristóvão – Alenquer Pará, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a **Maria Dielly Lima de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº **9534573 PC/PA**, inscrito no CPF/MF nº **012.849782-30**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **J. V. BENTES COMERCIAL** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **04.264.154/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **Jozimo Vinente Bentes**, portador da Cédula de Identidade nº **4871428 PC/PA** inscrita no CPF/MF nº **144.044.862-00** residente e domiciliado neste município doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1. O presente INSTRUMENTO DE CONTRATO se fundamenta na justificativa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2021-SEMAS**, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Este contrato de locação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIREITA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para atender aos objetivos do presente instrumento de contrato de locação serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social



Classificação Funcional – 08.244.0012.2.088 – Piso Básico Fixo-Atenção Integral à Família-PAIF/CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro ano em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCATÁRIO:

4.1. O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

4.1.1. Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao locador;

4.1.2. Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do locador;

4.1.3. Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo locador;

4.1.4. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

4.1.5. Facultar a locador, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;

4.1.6. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

4.2. Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de quitação de que os encargos previstos estão com o pagamento em dia.

4.3. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

4.3.1. De benfeitorias necessárias quando o locador, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las;

4.3.2. De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam;

4.3.3. Providenciar junto ao locador a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCADOR:

5.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

5.2. Garantir, durante todo o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

5.3. Responder pelos desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5.4. Responder ao que incorrer nas despesas relacionadas com:

5.4.1. As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

5.4.2. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.4.3. Pagar o IPTU ou outros impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A locatária pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme tabela abaixo oriunda do Projeto Básico, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**, que será pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo locador e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do locatário.

Nº	DESTINAÇÃO:	ENDEREÇO:	VALOR MENSAL:	LOCADOR:
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II.	RUA JOSÉ LEITE DE MELO, S/N – AEROPORTO, CEP: 68.200-000, ALENQUER/PA.	R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).	J. V. BENTES COMERCIAL, CNPJ: 04.264.154/0001-41.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com término previsto para 31/12/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO:

8.1. Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o locador deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a Sr.^a Maria Helayne Neta Bezerra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3856010 SSP/PA e do CPF nº 514.550.482-91, a qual foi nomeada pela Portaria nº 048/2021, sendo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer-PA, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, AOS 03 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Dielly Lima de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

CNPJ: 03.445.984/0001-02

Maria Dielly Lima de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 150/2021

LOCATÁRIO

J. V. BENTES COMERCIAL

CNPJ: 04.264.154/0001-41

JOZIMO VINENTE BENTES

CPF: 144.044.862-00

LOCADOR

Testemunhas:

1)

Solene Hebert Alves Barros

CPF: 329.978.412-49

2)

Erinaldo R. de Souza

CPF: 573.672.722-68